



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Aguaí, 14 de outubro de 2025.

OFÍCIO SECADM-CTINFO - Nº 091/2025.

Do Setor Técnico

Ao Sr. Pregoeiro.

Assunto: Decisão sobre ITEM 20 – Filtro de Linha

Considerando as manifestações apresentadas referentes ao **Item nº 20**, objeto **Filtro de Linha**, apresentados pela empresa **F. JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, e após revisão da análise técnica e documental, constatou-se que o produto ofertado **não atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência** do Edital.

Verificou-se que o filtro de linha da marca CTC não apresenta comprovação de conformidade com as normas técnicas obrigatórias, quais sejam: ABNT NBR 16008, IEC 61643-11 e ABNT NBR 14136, bem como não demonstra possuir as características técnicas requeridas, tais como:

- Classe de proteção: III;
- Tecnologia de proteção: Varistor de Óxido Metálico (MOV);
- Proteção térmica dos varistores;
- Modos de proteção: L-PE / N-PE (modo comum) e L-L / L-N (modo diferencial);
- Nível de proteção mínima: $UP \leq 1,0 \text{ kV}$.

A ausência de comprovação técnica e documental quanto ao atendimento a esses requisitos configura descumprimento do disposto no Termo de Referência e no Edital, o que inviabiliza a aceitação da proposta, uma vez que o item ofertado não assegura o nível de proteção elétrica exigido para o resguardo dos equipamentos eletroeletrônicos da Administração Pública.

Diante do exposto, a proposta apresentada pela empresa **LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI** para o **Item nº 20 – Filtro de Linha** deve ser **desclassificada**, mantendo-se apenas as propostas que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

OTÁVIO MOLINA MOSCA

Técnico em Informática

